

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “ENGAJAMENTO ACADÊMICO – CAPTAÇÃO”

*Regulamenta a campanha promocional “Engajamento Acadêmico – Captação”, válida no período de 03/05/2026 – Início às 00h00 a 03/05/2026 às 23h59.*

O presente regulamento é promovido pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (“UNIASSELVI”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, sala 01, bairro Rio Morto, Indaial/SC, CEP 89082-262, em parceria com a **E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.670.205/0001-01, com sede na Rua Minas Gerais, nº 316, conj. 12, 1º andar, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, doravante denominada “**CRMBONUS**” ou simplesmente “Parceiro”.

### 1. DA PROMOÇÃO

O presente regulamento estabelece as regras da campanha “Engajamento Acadêmico – Captação”, destinada a novos alunos matriculados nos cursos de Graduação Semipresencial ou EAD, Cursos Profissionalizantes, Cursos Técnicos e Pós-Graduação EAD ofertados pela UNIASSELVI.

### 2. DA CAMPANHA

2.1. A presente campanha tem como objetivo a concessão de Vale Bônus, a ser utilizado exclusivamente na plataforma do aplicativo Vale Bônus (“Aplicativo Vale Bônus”), de titularidade da CRMBONUS, parceira da empresa Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA - UNIASSELVI, aos clientes que cumprirem dinâmicas pré-definidas pela Instituição de Ensino e que cumprirem integralmente os prazos e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

2.2. O cliente que cumprir todos os requisitos (“Participante”) ganhará R\$100,00 (cem reais) em Vale Bonus para utilizar no aplicativo Vale Bonus. O Vale Bonus é uma moeda digital aceita única e exclusivamente na plataforma do aplicativo Vale Bonus e pode ser utilizada para pagamento de uma compra dos produtos lançados dentro do Aplicativo ou resgate de descontos e ofertas disponibilizados pelos Parceiros da CRMBONUS vinculados na plataforma.

2.3. A campanha terá início a partir de **03/05/2026 às 00h00min e ficará vigente até 03/05/2026 às 23h59min** e poderá ser suspensa ou encerrada antecipadamente mediante comunicação nos canais oficiais da UNIASSELVI, respeitados os direitos já adquiridos pelos participantes.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da campanha exclusivamente pessoas Físicas com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas no Brasil, alunos regularmente matriculados na UNIASSELVI, e que cumpram todas as demais condições previstas neste Regulamento.

3.2. O benefício é atribuído exclusivamente ao CPF do participante, sendo apenas limitado a 01 (um) bônus por CPF durante o período da campanha.

#### 4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para ter direito aos Vale Bônus, os participantes devem cumprir as mecânicas das campanhas estipuladas pela UNIASSELVI com os seguintes pilares:

##### **Ingresso nos cursos de Graduação Semipresencial ou EAD**

O participante deverá concluir a matrícula e antecipar o pagamento da segunda mensalidade em até 3 (três) dias úteis após a geração da matrícula, para ser elegível a R\$ 100,00 (cem reais) em Vale Bonus.

##### **Ingresso através da nota do ENEM**

Para alunos que estão ingressando através do ENEM, o prazo de 3 dias úteis contará a partir da análise e deferimento do protocolo de solicitação da Bolsa ENEM através do canal: Lançamento de bolsa – ENEM no ambiente Virtual AVA. Somente valerão para esta campanha os requerimentos abertos até o dia **03/05/2026** às 23h59min.

##### **Ingresso nos cursos Técnicos e Profissionalizantes**

Concluir a matrícula e antecipar o pagamento da segunda mensalidade em até 3 dias úteis

##### **Ingresso nos cursos de Pós Graduação EAD**

Realizar o pagamento da matrícula em até 2 dias úteis

4.2 Serão considerados apenas 01 (um) cadastro por CPF como participante da campanha.

4.3. Para utilizar o bônus, o participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no aplicativo Vale Bonus e inserir seus dados conforme solicitado pelo Aplicativo, bem como, aceitar os Termos de Uso do Vale Bonus e Aviso de Privacidade.

4.4 Só serão considerados elegíveis os pagamentos confirmados na plataforma.

#### 5. DO VALE BÔNUS

5.1. O benefício consiste na disponibilização de R\$ 100,00 em Vale Bonus conforme cláusula 2, itens 2.1 e 2.2. do Regulamento, para ser utilizado no aplicativo Vale Bonus.

5.1.1. O Vale Bônus não poderá ser convertido em dinheiro, nem utilizado para pagamento de mensalidades da UNIASSELVI. O bônus liberado deverá ser utilizado exclusivamente como crédito no Aplicativo Vale Bonus. Em caso de promoções na plataforma, poderá existir limite de desconto definido entre CRMBONUS e os parceiros.

5.2. Após cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento, são necessários 3 dias úteis para apuração. Após esse período, o bônus será disponibilizado na plataforma do aplicativo Vale Bonus em até 5 dias úteis.

5.3. O bônus possui data de validade, sendo separados em duas situações:

5.3.1. Clientes não cadastrados no app Vale Bonus:

Expiram após 45 dias a partir da concessão;

Esse documento foi assinado por José Aroldo Alves Júnior. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/DW295-J6AV9-2FPQK-Z6FLU>

O cliente terá 45 dias para baixar o Aplicativo e usufruir o crédito retroativo;  
Após os 45 dias, o crédito será expirado automaticamente;

5.3.2. Clientes cadastrados no app Vale Bonus:  
Expiram após 180 dias a partir da concessão;  
Após esse prazo, o crédito será expirado automaticamente;

5.4. A CRMBONUS poderá modificar as condições de uso da plataforma conforme seus Termos de Uso, estando a UNIASSELVI isenta de qualquer responsabilidade destas eventuais mudanças.

5.5. Ao baixar e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o cliente aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

5.6. As condições de uso do bônus são estabelecidas pela CRMBONUS e todas as regras de utilização estão disponíveis nos Termos e Condições do aplicativo Vale Bonus.

5.6.1. O Participante entende que todas as informações relativas aos benefícios do Parceiro, incluindo, mas não se limitando, os riscos, características, peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o Parceiro pelo aplicativo Vale Bonus e consultadas através das regras de utilização de cada benefício. Em caso de descumprimento das condições estipuladas pelas regras de utilização, o participante assume o risco da perda do Vale Bonus utilizado para aquisição do benefício.

5.7. Caso o participante não consiga, por algum motivo, desfrutar do Vale Bonus, a UNIASSELVI não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades da plataforma Vale Bonus, cuja gestão é de responsabilidade da CRMBONUS.

5.7.1. Os benefícios disponíveis pelo Parceiro são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pela CRMBONUS e as empresas parceiras do app Vale Bonus, sem qualquer intervenção ou participação da UNIASSELVI. Dessa forma, a UNIASSELVI não se responsabiliza pela oferta, entrega ou qualidade dos benefícios disponibilizados pelos parceiros da CRMBONUS.

5.8. O direito ao Vale Bonus é de uso exclusivo e pessoal do participante, em acordo com a cláusula 2.1. do presente Regulamento, e não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

## **6. DO CADASTRO DO CLIENTE NO APLICATIVO VALE BONUS**

6.1. Como supracitado, o participante deverá cadastrar-se no app Vale Bonus com o mesmo CPF registrado na UNIASSELVI, para ter acesso à bonificação.

6.2. O uso incorreto do CPF poderá impedir a concessão do benefício.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. Os dados pessoais dos participantes poderão ser tratados pela UNIASSELVI e compartilhados com a CRMBONUS exclusivamente para fins de operacionalização da presente campanha, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A simples participação na campanha já significa a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.2. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, mediante comunicação nos canais oficiais da UNIASELVI, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da UNIASELVI e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

8.3. As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da UNIASELVI, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

8.4. Em caso de dúvidas, o participante deve entrar em contato com o Suporte do Vale Bonus (WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946).

8.5. Em caso de problemas com o login no aplicativo Vale Bonus, resgate de benefícios, consulta ao saldo de Vale Bonus ou qualquer outra situação relacionada ao funcionamento da plataforma do app Vale Bonus, entre em contato com o atendimento da CRMBONUS via WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946.

8.6. A CRMBONUS, por meio do aplicativo Vale Bonus, é responsável pelas autenticações realizadas no momento do cadastro/login do usuário no aplicativo da Vale Bonus, cabendo a ele se responsabilizar por mitigar possibilidades de cadastros/logins fraudulentos e utilizações indevidas das moedas Vale Bonus.

8.6.1. Em caso de identificação de cadastros/logins fraudulentos no App Vale Bonus a CRMBONUS se responsabiliza pelas medidas cabíveis e pelo ressarcimento das moedas ao devido cliente.

8.7. Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Regulamento, ressalvado ao participante o direito de optar pelo foro de seu domicílio, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de risco ou de competição entre os Participantes, motivo pelo qual não se sujeita às disposições da Lei 5.768/71, tampouco requer autorização de qualquer órgão governamental.

Indaial, 15 de abril de 2026.

*José Aroldo Alves Júnior*  
Assinado digitalmente por:  
José Aroldo Alves Júnior  
CPF: \*\*\*.187.243-\*\*  
Certificado emitido por AC Uniasselvi  
Data: 17/04/2026 20:23:02 -03:00

 vitru

**Vice-Presidência de Operações  
EAD UNIASELVI**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DW295-J6AV9-2FPQK-Z6FLU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ José Aroldo Alves Júnior (CPF \*\*\*.187.243-\*\*) em 17/04/2026 20:23

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/DW295-J6AV9-2FPQK-Z6FLU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>